



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público: Município de Ribeirão Preto.

OSC: Instituto Acolher Assistência Social

Termo nº 191/2025 – Colaboração – Processo Digital PMRP nº 2025.140162.

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, considerando o objeto proposto e sendo este integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Valor do Repasse: R\$ 6.945.549,48

Exercício: 2025/2030

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Ricardo Silva.**

Cargo: Prefeito da cidade de Ribeirão Preto.

CPF: 346.637.338-75.

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Maurício Godinho.**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social Interino.

CPF: 275.415.148-61.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Sebastião Ramos Trindade.**

Cargo: Diretor- Presidente.

CPF: 250.643.818-16.

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Maurício Godinho.**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social Interino.

CPF: 275.415.148-61.

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Sebastião Ramos Trindade.**

Cargo: Diretor- Presidente.

CPF: 250.643.818-16.

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: **Beatriz Tamburus Siqueira Pereira.**

Cargo: Gerente de Serviços de Alta Complexidade

CPF: 403.612.008-54

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Não se aplica



PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO Nº 191/2025 (COLABORAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PARTÍCIPIES

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Américo Brasiliense, nº 426 - Centro, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001- 56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Interino, **Maurício Godinho**, portador do RG nº 24934854 e CPF nº 275.415.148-61, doravante denominada SECRETARIA e a “*Instituto Acolher Assistência Social*”, inscrita no CNPJ/MF nº 06.318.831/0001-92, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Paraíso, nº 138, Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Sebastião Ramos Trindade**, RG nº 24.154.285-6 e CPF nº 250.643.818-16 doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2025.140162**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

- I. RETIFICAR:** as cláusulas **Segunda (Das Obrigações da Prefeitura), Quarta (Classificação da Dotação Orçamentária) e Sexta (Da Fiscalização)**, para que conste:

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº 15.028, de 26 de dezembro de 2024, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue: ·

Repasse do Governo Municipal

- Número de atendidos: 01 (uma) unidade com grupos de 20 (vinte) usuários.
- Valor Mensal para o período de 01/10/2025 a 30/09/2026: R\$ 111.883,51 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).



- Valor Anual: para o período de 01/10/2025 a 30/09/2026: valor anual de R\$ 1.342.602,12 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e doze centavos).
 - Valor Mensal para o período de 01/10/2026 a 30/09/2027: R\$ 116.728,07 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais e sete centavos)
 - Valor Anual: para o período de 01/10/2026 a 30/09/2027 de R\$ 1.400.736,84 (um milhão e quatrocentos mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
 - Valor Total para o período de 60 meses: R\$ 6.945.549,48 (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- Para o período 01/10/2027 a 30/09/2030 os valores serão corrigidos anualmente, de forma cumulativa, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, com base na variação do índice INPC (acumulado de 12 meses) a ser apurado três meses antes do encerramento da parceria vigente.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação altera-se a dotação orçamentária dotação orçamentária Municipal 02.10.42.08.244.25005.2.0065.3.3.50.39.01.500.0099.
2. **Dados da conta bancária específica:** Banco do Brasil, agência: 2477-5, conta: 45.904-6

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1 Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da portaria 29/2026 como GESTORA DA PARCERIA, a servidora pública **Beatriz Tamburus Siqueira Pereira**, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Municipal 48 de 01 de fevereiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

II. RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

III. ATUALIZAR: O Plano de Trabalho para 2026/2027 referente ao período 01/10/2026 à 30/09/2027. Os demais planos serão atualizados, anualmente, por meio de Apostilamento, até o término da vigência.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2026.



Maurício Godinho

Secretário Municipal da Assistência Social Interino

Beatriz Tamburus Siqueira Pereira

Gestor da Parceria

CPF nº 403.612.008-54

Sebastião Ramos Trindade

Instituto Acolher Assistência Social

Testemunhas:

1.

Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.

Subsecretaria de Gestão Administrativa